



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.427 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Aprova a Ampliação do Loteamento denominado "LOTEAMENTO ECOVILLE", e dá outras providências.

Eu, **CLAUDIOMIRO QUADRI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo aprovar implantação da "Ampliação" do loteamento denominado LOTEAMENTO ECOVILLE sobre o Lote nº 01-A, com área total de 21.807,86m² (vinte e um mil, oitocentos e sete vírgula oitenta e seis metros quadrados), localizado no perímetro urbano deste município, com as confrontações inscritas na matrícula nº 19416 do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, de propriedade da Ecovip Urbanismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90, tendo atendido os requisitos estabelecidos na legislação vigente à época do pedido, com as seguintes composições físicas de mensuração;

- I. Quadra nº 10A com 9 (nove) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 2.385.50m² (dois mil, trezentos e oitenta e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), composta pelos seguintes lotes urbanos:
 - a) Lote 01 da Quadra 10A, com área de 318,93m²;
 - b) Lote 02 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - c) Lote 03 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - d) Lote 04 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - e) Lote 05 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - f) Lote 06 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - g) Lote 07 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - h) Lote 08 da Quadra 10A, com área de 250,00m²;
 - i) Lote 09 da Quadra 10A, com área de 316,57m²;
- II. Quadra nº 10B com 10 (dez) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 2.673,25m² (dois mil seiscentos e setenta e três metros e vinte e cinco centímetros quadrados), composta pelos seguintes lotes urbanos:
 - a) Lote 01 da Quadra 10B, com área de 336,57m²;
 - b) Lote 02 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
 - c) Lote 03 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
 - d) Lote 04 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
 - e) Lote 05 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

- f) Lote 06 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
- g) Lote 07 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
- h) Lote 08 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
- i) Lote 09 da Quadra 10B, com área de 250,00m²;
- j) Lote 10 da Quadra 10B, com área de 336,68m²;

III. Quadra nº 10C com 17 (dezesete) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 4.546,65² (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis metros e sessenta e cinco metros quadrados), composta pelos seguintes lotes urbanos:

- a) Lote 01 da Quadra 10C, com área de 320,61m²;
- b) Lote 02 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- c) Lote 03 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- d) Lote 04 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- e) Lote 05 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- f) Lote 06 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- g) Lote 07 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- h) Lote 08 da Quadra 10C, com área de 311,57m²;
- i) Lote 09 da Quadra 10C, com área de 311,77m²;
- j) Lote 10 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- k) Lote 11 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- l) Lote 12 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- m) Lote 13 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- n) Lote 14 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- o) Lote 15 da Quadra 10C, com área de 252,00m²;
- p) Lote 16 da Quadra 10C, com área de 306,21m²;
- q) Lote 17 da Quadra 10C, com área de 272,69m²;

IV. Quadra nº 10D com 23 (vinte e três) Lotes Urbanos, totalizando uma área de 6.003,01m² (seis mil e três metros e um centímetro quadrado), composta pelos seguintes lotes urbanos:

- a) Lote 01 da Quadra 10D, com área de 301,70m²;
- b) Lote 02 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- c) Lote 03 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- d) Lote 04 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- e) Lote 05 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- f) Lote 06 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- g) Lote 07 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- h) Lote 08 da Quadra 10D, com área de 252,11m²;
- i) Lote 09 da Quadra 10D, com área de 252,00m²;
- j) Lote 10 da Quadra 10D, com área de 252,00m²;



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

- k) Lote 11 da Quadra 10D, com área de 252,00m²;
- l) Lote 12 da Quadra 10D, com área de 300,96m²;
- m) Lote 13 da Quadra 10D, com área de 330,71m²;
- n) Lote 14 da Quadra 10D, com área de 258,84m²;
- o) Lote 15 da Quadra 10D, com área de 251,56m²;
- p) Lote 16 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- q) Lote 17 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- r) Lote 18 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- s) Lote 19 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- t) Lote 20 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- u) Lote 21 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- v) Lote 22 da Quadra 10D, com área de 250,11m²;
- w) Lote 23 da Quadra 10D, com área de 301,70m²;

Art. 2º Fica autorizada a criação das Ruas:

- a) Rua PROJETADA 08 com área de 2.785,48m² (dois mil setecentos e oitenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados);
- b) Rua PROJETADA 09 com área de 2.756,72m² (dois mil setecentos e cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros quadrados);
- c) Prolongamento da Rua VALDEMAR ARAGÃO com área de 657,25m² (seiscentos e cinquenta e sete metros e vinte e cinco centímetros quadrados);

Parágrafo único. As ruas totalizam 6.199,45m² (seis mil cento e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), totalizando um valor em porcentagem de 28,43% (vinte e oito vírgula quarenta e três por cento), conforme a manifestação e aprovação da área técnica da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município, que concluiu pela regularidade do projeto.

Art. 3º Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

- I. Sistema Viário: área de 6.199,45m² (seis mil cento e noventa e nove metros e quarenta e cinco centímetros quadrados);
- II. Área institucional: Lote nº 10, da Quadra 10F, com área de 2.239,30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), constante na "Ampliação" do LOTEAMENTO ECOVILLE, Lote 01-B matrícula nº 19.417, que será destinado ao Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com a finalidade de Utilidade Pública, conforme estabelece a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

Art. 4º O registro da ampliação do LOTEAMENTO ECOVILLE deverá ser feito conjuntamente com a caução dos Lotes nº 2, 3, 4, 5, 6 e 7, da Quadra 10A, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cada lote, oferecidos como garantia da execução das obras e serviços, conforme mencionado no Termo de Compromisso, e a transferência do Lote Urbano 10 da Quadra 10F, com área de 2.239,30m² (dois mil, duzentos e trinta e nove metros e trinta centímetros quadrados), como área institucional.

- I. O registro da área institucional em nome deste Município será de inteira responsabilidade do LOTEADOR, assim como o fornecimento ao Município de certidão de Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.
- II. No prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Lei, o empreendedor fica obrigado a apresentar na Prefeitura a Certidão dos lotes dados em caução e da área institucional.
- III. Tudo em conformidade com os Mapas memoriais descritivos, projetos, laudos e análises técnicas, licença prévia do IAP, apresentados pela empresa ECOVIP URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.963.627/0001-90 e aprovados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano deste Município.
- IV. Quadro da Composição da área da "AMPLIAÇÃO" do LOTEAMENTO ECOVILLE:
"AMPLIAÇÃO" DO LOTEAMENTO ECOVILLE
ÁREA DE LOTES PRIVADOS (59) – 15.608,41m² - 71,57%
ÁREA DE VIAS PÚBLICAS (RUAS PROJETADAS) – 6.199,45m² - 28,43%
ÁREA VERDE/JARDIM – LOTE 10 DA QUADRA 10F DA "AMPLIAÇÃO 2"
TOTAL: 21.807,86m² - 100%

Art. 5º Fica estabelecido que a loteadora executará os seguintes equipamentos urbanos:

- a) Terraplenagem;
- b) Rede de galeria de águas pluviais;
- c) Rede de abastecimento de água;
- d) Rede seca coletora de esgoto;
- e) Rede de energia elétrica e iluminação pública;
- f) Pavimentação asfáltica das vias;
- g) Guias de meio-fio e sarjetas;
- h) Calçada e passeio (Padrão Município);
- i) Sinalização viária vertical e horizontal;
- j) Placas de denominação de ruas (Padrão Município);

Art. 6º O prazo para execução das obras previstas no artigo 5º, será de dois anos, após a publicação em Diário oficial do Decreto de aprovação, em conformidade com os projetos



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

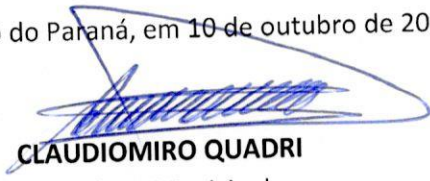
Governo Municipal

aprovados pelas concessionárias e pelos setores competentes desta Municipalidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º O início da comercialização dos terrenos somente será autorizada pela Prefeitura, após esta proceder, através de seu Departamento próprio, a vistoria *in loco* do loteamento, atestando a completa realização de todas as obras de infraestrutura exigidas no Projeto de Loteamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2019.


CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal

PUBLICADO	
☒ DIÁRIO ELETRÔNICO	Pág. 49.50.51
Data: 15/10/19 - Edição: 3864	
☐ Jornal	Pág. _____
Data: _____ - Edição: _____	